



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 442, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 24 de julho de 2020.

1 Às quatorze horas e dez minutos de vinte e quatro de julho de dois mil e vinte, na
2 Sede do Crea-MS, na Sala da Presidência, na Rua Sebastião Taveira, 272, nesta
3 cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se o Plenário do
4 Crea-MS, em sua quadringentésima quadragésima segunda (442ª) Sessão
5 Ordinária, por vídeo conferência, convocada nos termos regimentais, sob a
6 Presidência do **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. I -**
7 **Verificação do quórum.** Presentes a sala de vídeo conferência desta Sessão
8 Plenária os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Regionais: ADRIANA DOS SANTOS
9 DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON
10 SECCO DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO
11 MARLEI DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO
12 PRADO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, FRANCISCO JOSÉ STRAFORONI
13 DA SILVA, GANEM JEAN TEBCHARANI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES,
14 JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, LUIS
15 MAURO NEDER MENEGHELLI, MARCELO FLÁVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS
16 FILHO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MAURICIO FAUSTINO
17 GONÇALVES, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, NELISON FERREIRA
18 CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA, RICARDO
19 GAVA, RICARDO RIVELINO ALVES, RODRIGO THOMÉ BAPTISTA, SÉRGIO VIERO
20 DALAZOANA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e
21 WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos
22 Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, solicitou a verificação
23 do quorum. Em havendo quórum, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária
24 Ordinária n. 442. **II – Execução do Hino Nacional; e III – Execução do Hino**
25 **do Estado de Mato Grosso do Sul.** Não houve devido esta Sessão Plenária ser
26 realizada em uma sala de vídeo conferência. **IV – Discussão e Aprovação da**
27 **Ata Sessão Plenária Ordinária n. 441 realizada no dia 19/6/2020, por**
28 **teleconferência.** O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,
29 Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, colocou a Ata da Sessão Plenária
30 Ordinária n. 441, realizada no dia 19/6/2020, em regime de discussão, submeteu
31 a votação e o Plenário **decidiu** aprovar a Ata acima citada, enviada previamente
32 aos Senhores Conselheiros por meio eletrônico. **V – Leitura de Extrato de**
33 **correspondências recebidas e expedidas.** Não houve destaques. **VI –**
34 **Comunicados: a) - Exposição: a.1 - Do Presidente.** O Senhor Presidente Eng.
35 Agr. Dirson Artur Freitag, expões aos Conselheiros presentes sobre a situação
36 financeira do Crea-MS. **a.2 - Da Diretoria.** Não houve. **a.3 - Da Diretoria**
37 **Regional da Mútua.** Não houve. **a.4 - Do Conselheiro Federal.** Nihil. **a.5 - De**
38 **Conselheiros – (ausências justificadas e outros). Ausências Justificadas:**
39 ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, GUILHERME RANGEL DE LIMA, JORGE
40 WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e sua suplente DENISE RENATA
41 PEDRINHO, RAFAEL ARAÚJO BIANCHI e VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Conselheiros
42 que estiveram presentes na vídeo conferência mas não assinaram lista de
43 presença: DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JEDER LUCIANO MAIER, JOÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

44 BOSCO SARUBBI MARIANO e LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. **Ausências**
45 **Injustificadas:** ELÓI PANACHUKI, FABRICIO PEREIRA MOTA, LUCIANA MACEDO
46 SILVA e UENDER DA COSTA FARIA. **Conselheiros(as) Licenciados(as):** JEAN
47 SALIBA, JULIO DA CAS NETTO e LUCIANA MACEDO SILVA. **VII – Ordem do dia.**
48 **a) Assuntos de interesse geral: 001P - REQUERIMENTO – ENG. ELETRIC. e**
49 **SEG. TRAB. VIRGILIO BARBOSA BALLE – P2020/1040926.** Solicita
50 afastamento por 5 (cinco) meses. Contudo deixa esclarecido que no mês de
51 Novembro de 2020 estará assumindo a titularidade novamente. O Senhor
52 Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR
53 FREITAG, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por
54 unanimidade, aprovar o pedido de afastamento do Conselheiro Eng. Eletric. e Seg.
55 Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE, devendo ser convocado seu suplente para
56 assumir a titularidade no período de afastamento. **002P - REQUERIMENTO –**
57 **ENG. CIVIL JÚLIO DA CAS NETTO – P2020/1070825.** Solicita licença por um
58 período de 05 (cinco) meses a contar desta data. Tal solicitação é motivada por
59 demandas particulares, tangentes a compromissos profissionais. Desta forma
60 solicita que o Suplente seja convocado para as devidas reuniões. O Senhor
61 Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR
62 FREITAG, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por
63 unanimidade, aprovar o pedido de licença do Conselheiro Eng. Civil JÚLIO DA CAS
64 NETTO, devendo ser convocado seu suplente para assumir a titularidade no
65 período de licença. **003P - PORTARIA N. 026/2020 – CREA-MS.** Após apreciar
66 a **Portaria n. 026/2020 do Crea-MS**, com o seguinte teor: “ *O Presidente do*
67 *Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS,*
68 *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 do Regimento*
69 *Interno, e, Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS),*
70 *que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-*
71 *19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde; Considerando a*
72 *Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da*
73 *Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo*
74 *Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal; Considerando que nos*
75 *termos do art. 196 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, a*
76 *saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e*
77 *econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao*
78 *acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e*
79 *recuperação; Considerando a necessidade de manutenção da prestação de*
80 *serviços públicos por parte do Conselho; Considerando a necessidade de adoção*
81 *de medidas para a redução do potencial de contágio do COVID-19 e para a*
82 *preservação da saúde dos conselheiros, empregados, estagiários, colaboradores e*
83 *visitantes que frequentam as dependências do Crea-MS Considerando o número*
84 *crescente de casos da COVID-19 em Dourados e municípios da região;*
85 *Considerando a Portaria n. 013/2020 do Crea-MS; Considerando a Portaria n.*
86 *014/2020 do Crea-MS; Considerando a Portaria n. 020/2020 do Crea-MS; **R E S O***
87 **L V E:** *Art. 1º Estabelecer, ad referendum da Diretoria e Plenário do Crea-MS,*
88 *medidas administrativas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, de*
89 *caráter emergencial, para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

90 pelo Novo Coronavírus (COVID -19). Art. 2º Adotar o horário reduzido de
91 atendimento presencial ao público, das 13 às 15 horas na Inspetoria de Dourados,
92 a partir de **18 de junho de 2020**. Parágrafo único. Nas localidades e regiões
93 vizinhas da Inspetoria de Dourados, enquanto perdurar a situação de calamidade
94 em saúde causada pelo Coronavírus, a fiscalização in loco somente será efetuada
95 para atender os casos de denúncias e situações emergenciais. Art. 3º Todos os
96 empregados do Crea-MS quando em atendimento ao público, e os Agentes de
97 Fiscalização na realização de suas atividades externas deverão fazer o uso
98 contínuo de máscara de proteção individual e luvas disponibilizadas pelo Crea-MS.
99 Art. 4º As medidas tratadas por esta Portaria têm caráter temporário e devem
100 vigorar até disposição em contrário constante de ato do Presidente do Crea-MS.
101 Art. 5º Permanecem vigentes as disposições constantes das Portarias 013/2020,
102 014/2020 e 020/2020 do Crea-MS, que não contradizem as disposições previstas
103 nesta Portaria. Art. 6º Submeter o assunto à consideração da Diretoria e do
104 Plenário em suas próximas reuniões. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data
105 de sua assinatura." O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,
106 Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão, submeteu a
107 votação, e o Plenário considerando a Decisão da Diretoria n. 044/2020 D/MS;
108 **DECIDIU** por unanimidade, homologar a **Portaria n. 026/2020 do Crea-MS**, de
109 17/06/2020, a qual estabelece medidas institucionais, administrativas e de
110 procedimentos para trabalho presencial e teletrabalho (home Office), em caráter
111 temporário e excepcional para a mitigação dos riscos decorrentes da doença
112 causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de
113 Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul- Crea-MS, emitida pelo Presidente
114 "ad referendum" nos termos do inciso XIV do artigo 94 do Regimento Interno.
115 **004P - PORTARIA N. 029/2020 – CREA-MS.** Após apreciar a **Portaria n.**
116 **029/2020 do Crea-MS**, com o seguinte teor: " O Presidente do Conselho
117 Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, no uso
118 das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 do Regimento Interno, e,
119 Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que
120 classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19),
121 e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde; Considerando a Instrução
122 Normativa n. 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria
123 Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e
124 Desempenho de Pessoal; Considerando que nos termos do art. 196 da
125 Constituição da República Federal do Brasil de 1988, a saúde é direito de todos e
126 dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à
127 redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário
128 às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a
129 necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do
130 Conselho; Considerando a necessidade de adoção de medidas para a redução do
131 potencial de contágio do COVID-19 e para a preservação da saúde dos
132 conselheiros, empregados, estagiários, colaboradores e visitantes que frequentam
133 as dependências do Crea-MS; Considerando a Deliberação da CEF nº 57/2020,
134 que dispôs sobre as orientações às Comissões Eleitorais, mesários, candidatos,
135 eleitores e demais envolvidos no processo eleitoral frente à pandemia do Novo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

136 *Coronavírus; Considerando a Deliberação da CEF nº 130/2020, que dispôs pela*
137 *manutenção do dia 15 de julho de 2020 para a realização das Eleições Gerais do*
138 *Sistema Confea, Crea e Mútua 2020; Considerando a necessidade de garantia da*
139 *realização do processo eleitoral, com a preservação da integridade e saúde dos*
140 *eleitores e mesários; Considerando a necessidade de alterar as datas das*
141 *Reuniões das Câmaras Especializadas, para que a equipe do Departamento de*
142 *Assessoria Técnica – DAT, bem como outros Departamentos possam dedicar-se*
143 *exclusivamente à operacionalização do processo eleitoral; Considerando a Portaria*
144 *n. 013/2020 do Crea-MS; Considerando a Portaria n. 014/2020 do Crea-MS;*
145 *Considerando a Portaria n. 018/2020 do Crea-MS; Considerando a Portaria n.*
146 *019/2020 do Crea-MS* **R E S O L V E:** Art. 1º *Alterar, ad referendum da Diretoria*
147 *e Plenário do Crea-MS, as datas e os horários das Reuniões das Câmaras*
148 *Especializadas, objetivando a realização por meio de videoconferência ou outros*
149 *meios técnicos semelhantes, configurando da seguinte forma: **Câmara***
150 ***Especializada Elétrica e Mecânica – CEEEM:** Data: 21 de julho de 2020,*
151 *Horário: das 14h às 16h. **Câmara Especializada Agronomia – CEA:** Data: 21*
152 *de julho de 2020, Horário: das 16h às 18h. **Câmara Especializada Segurança***
153 ***do Trabalho – CEEST:** Data: 22 de julho de 2020, Horário: das 14h às 16h.*
154 ***Câmara Especializada Civil e Agrimensura – CEECA:** Data 23 de julho de*
155 *2020, Horário: das 13h30 às 15h30. Art. 2º Permanecem vigentes as disposições*
156 *constantas das Portarias 013/2020, 014/2020, 018/2020 e 019/2020 do Crea-MS,*
157 *que não contradizem as disposições previstas nesta Portaria. Art. 3º Submeter o*
158 *assunto à consideração da Diretoria e do Plenário em suas próximas reuniões. Art.*
159 *4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.” O Senhor Presidente*
160 *da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,*
161 *após discussão, submeteu a votação, e o Plenário considerando a Decisão da*
162 *Diretoria n. 045/2020 D/MS; **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a Portaria*
163 *de n. 029/2020, de 02/07/2020, que altera as datas e horários das reuniões das*
164 *Câmaras Especializadas no mês de julho de 2020 em caráter temporário e*
165 *excepcional para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo*
166 *Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e*
167 *Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, emitida pelo Presidente “ad*
168 *referendum” nos termos do inciso XIV do artigo 94 do Regimento Interno. **005P -***
169 ***PORTARIA N. 030/2020 – CREA-MS.** Após apreciar a **Portaria n. 030/2020***
170 ***do Crea-MS**, com o seguinte teor: “ O Presidente do Conselho Regional de*
171 *Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, no uso das atribuições*
172 *que lhe são conferidas pelo artigo 94 do Regimento Interno, e, Considerando a*
173 *declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como*
174 *pandemia a doença causada pelo Novo Coronavirus (COVID-19), e as orientações*
175 *emanadas pelo Ministério da Saúde; Considerando a Instrução Normativa n. 19,*
176 *de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de*
177 *Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho*
178 *de Pessoal; Considerando que nos termos do art. 196 da Constituição da*
179 *República Federal do Brasil de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado,*
180 *garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco*
181 *de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

182 *serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a necessidade*
183 *de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do Conselho;*
184 *Considerando a necessidade de adoção de medidas para a redução do potencial de*
185 *contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde dos conselheiros,*
186 *empregados, estagiários, colaboradores e visitantes que frequentam as*
187 *dependências do Crea-MS Considerando a formalização na data de 30 de junho,*
188 *pela empresa terceirizada, que presta serviços de limpeza no período matutino*
189 *nas dependências da Sede, de que uma de suas funcionárias testou positivo para*
190 *a Covid-19, Considerando as Portarias n. 013/2020, n. 014/2020, n. 020/2020 do*
191 *Crea-MS; **R E S O L V E:** Art. 1º Estabelecer, ad referendum da Diretoria e*
192 *Plenário do Crea-MS, medidas administrativas no Conselho Regional de*
193 *Engenharia e Agronomia, de caráter emergencial, para mitigação dos riscos*
194 *decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19). Art. 2º*
195 *Adotar o horário de atendimento presencial ao público, das 14 às 17 horas na*
196 *Sede do Conselho em Campo Grande, com quadro reduzido de pessoal, pelo*
197 *período de **2 a 10 de julho de 2020**. Art. 3º O acesso de todas as pessoas à*
198 *sede do Crea-MS, só será permitido após passar por aferição de temperatura*
199 *corporal (realizada com termômetro digital), com o uso de máscara e a*
200 *higienização das mãos feita com álcool em gel. Art. 4º As medidas tratadas por*
201 *esta Portaria têm caráter temporário e devem vigorar até disposição em contrário*
202 *constante de ato do Presidente do Crea-MS. Art. 5º Permanecem vigentes as*
203 *disposições constantes das Portarias 013/2020, 014/2020 e 020/2020 do Crea-*
204 *MS, que não contradizem as disposições previstas nesta Portaria. Art. 6º*
205 *Submeter o assunto à consideração da Diretoria e do Plenário em suas próximas*
206 *reuniões. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.” O*
207 *Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON*
208 *ARTUR FREITAG, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário considerando*
209 *a Decisão da Diretoria n. 046/2020 D/MS; **DECIDIU**, por unanimidade, homologar*
210 *a Portaria de n. 030/2020, de 02/07/2020, que estabelece medidas institucionais,*
211 *administrativas e de procedimentos para trabalho presencial e teletrabalho (home*
212 *office), em caráter temporário e excepcional para a mitigação dos riscos*
213 *decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do*
214 *Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS,*
215 *emitida pelo Presidente “ad referendum” nos termos do inciso XIV do artigo 94 do*
216 *Regimento Interno. **006P - PORTARIA N. 031/2020 – CREA-MS**. Após apreciar*
217 *a **Portaria n. 031/2020 do Crea-MS**, com o seguinte teor: “ O Presidente do*
218 *Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS,*
219 *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 do Regimento*
220 *Interno, e, Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS),*
221 *que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-*
222 *19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde; Considerando a*
223 *Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da*
224 *Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo*
225 *Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal; Considerando que nos*
226 *termos do art. 196 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, a*
227 *saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

228 *econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao*
229 *acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e*
230 *recuperação; Considerando a necessidade de manutenção da prestação de*
231 *serviços públicos por parte do Conselho; Considerando a necessidade de adoção*
232 *de medidas para a redução do potencial de contágio do COVID-19 e para a*
233 *preservação da saúde dos conselheiros, empregados, estagiários, colaboradores e*
234 *visitantes que frequentam as dependências do Crea-MS; Considerando a*
235 *Deliberação da CEF nº 130/2020, que dispôs pela manutenção do dia 15 de julho*
236 *de 2020 para a realização das Eleições Gerais do Sistema Confea, Crea e Mútua*
237 *2020; Considerando as Portarias n. 013/2020, 014/2020, 018/2020, 019/2020,*
238 *29/2020 e 30/2020 do Crea-MS* **R E S O L V E:** Art. 1º Alterar, ad referendum da
239 *Diretoria e Plenário do Crea-MS, as datas e horários das Reuniões de Diretoria,*
240 *Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC e Plenária no mês de julho*
241 *de 2020, objetivando a realização por meio de videoconferência ou outros meios*
242 *técnicos semelhantes, configurando da seguinte forma: **Eventos Data Horário***
243 *337ª Reunião Ordinária da Diretoria 20 de julho de 2020 14h Comissão de*
244 *Orçamento e Tomada de Contas – COTC 22 de julho de 2020 16h às 18h 442º*
245 *Sessão Plenária 24 de julho de 2020 14h* Art. 2º *Permanecem vigentes as*
246 *disposições constantes das Portarias 013/2020, 014/2020, 018/2020, 019/2020,*
247 *029/2020 e 030/2020 do Crea-MS, que não contradizem as disposições previstas*
248 *nesta Portaria. Art. 3º Submeter o assunto à consideração da Diretoria e do*
249 *Plenário em suas próximas reuniões. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data*
250 *de sua assinatura.”* O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,
251 Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão, submeteu a
252 votação, e o Plenário considerando a Decisão da Diretoria n. 047/2020 D/MS;
253 **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a Portaria de n. 031/2020, de
254 03/07/2020, que altera datas e horário das reuniões de Diretoria, Comissão de
255 Orçamento e Tomada de Contas – COTC e Sessão Plenária no mês de julho de
256 2020 em caráter excepcional para a mitigação dos riscos decorrentes da doença
257 causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de
258 Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, emitida pelo
259 Presidente “ad referendum” nos termos do inciso XIV do artigo 94 do Regimento
260 Interno. **007P - PORTARIA N. 032/2020 – CREA-MS 13/07.** Após apreciar a
261 **Portaria n. 032/2020 do Crea-MS**, com o seguinte teor: “ O Presidente do
262 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS,
263 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 do Regimento
264 Interno, e, Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS),
265 que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavirus (COVID-
266 19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde; Considerando a
267 Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da
268 Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo
269 Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal; Considerando que nos
270 termos do art. 196 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, a
271 saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e
272 econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao
273 acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

274 *recuperação; Considerando a necessidade de manutenção da prestação de*
275 *serviços públicos por parte do Conselho; Considerando a necessidade de adoção*
276 *de medidas para a redução do potencial de contágio da COVID-19 e para a*
277 *preservação da saúde dos conselheiros, empregados, estagiários, colaboradores e*
278 *visitantes que frequentam as dependências do Crea-MS; Considerando a*
279 *formalização na data de 30 de junho, pela empresa terceirizada, que presta*
280 *serviços de limpeza no período matutino nas dependências da Sede, de que uma*
281 *de suas funcionárias testou positivo para a COVID-19, Considerando o número*
282 *crescente de casos da COVID-19 em Campo Grande, Considerando as Portarias n.*
283 *013/2020 , n. 014/2020, n. 020/2020 do Crea-MS; **R E S O L V E:** Art. 1º*
284 *Estabelecer, ad referendum da Diretoria e Plenário do Crea-MS, medidas*
285 *administrativas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, de caráter*
286 *emergencial, para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo*
287 *Coronavírus (COVID -19). Art. 2º Adotar o horário de atendimento presencial ao*
288 *público, das 14 às 17 horas na Sede do Conselho em Campo Grande, com quadro*
289 *reduzido de pessoal, pelo período de **13 a 31 de julho de 2020**. Art. 3º O acesso*
290 *de todas as pessoas à sede do Crea-MS, só será permitido após passar por*
291 *aferição de temperatura corporal (realizada com termômetro digital), com o uso*
292 *de máscara e a higienização das mãos feita com álcool em gel. Art. 4º As medidas*
293 *tratadas por esta Portaria têm caráter temporário e devem vigorar até disposição*
294 *em contrário constante de ato do Presidente do Crea-MS. Art. 5º Permanecem*
295 *vigentes as disposições constantes das Portarias 013/2020, 014/2020 e 020/2020*
296 *do Crea-MS, que não contradizem as disposições previstas nesta Portaria. Art. 6º*
297 *Submeter o assunto à consideração da Diretoria e do Plenário em suas próximas*
298 *reuniões. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura." O*
299 *Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON*
300 *ARTUR FREITAG, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário considerando*
301 *a Decisão da Diretoria n. 048/2020 D/MS; **DECIDIU**, por unanimidade, homologar*
302 *a Portaria de n. 032/2020, de 13/07/2020, que estabelece medidas institucionais,*
303 *administrativas e de procedimentos para trabalho presencial e teletrabalho (home*
304 *Office), em caráter temporário e excepcional para a mitigação dos riscos*
305 *decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do*
306 *Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul- Crea-MS,*
307 *emitida pelo Presidente "ad referendum" nos termos do inciso XIV do artigo 94 do*
308 *Regimento Interno. **EXTRA-SÚMULA. 008P - DECISÃO DE DIRETORIA N.***
309 ***043/2020 D/MS.** Após apreciar a Decisão de Diretoria n. 043/2020 D/MS, que*
310 *dispõe sobre a Decisão PL 0937/2020 – Confea, que institui o Programa de Auxílio*
311 *Financeiro do Sistema Confea/Crea de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2*
312 *(Covid-19), exclusivamente para o exercício de 2020, visando à mitigação dos*
313 *efeitos financeiros da crise e à garantia da manutenção das atividades essenciais*
314 *dos Conselhos Regionais. O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,*
315 *Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão, submeteu a*
316 *votação, e o Plenário **DECIDIU**, por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria n.*
317 *043/2020 D/MS, no sentido de manter a adesão condicionada ao Programa de*
318 *Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea de Enfrentamento ao Coronavírus*
319 *SARS-CoV-2 (Covid-19) com repasse de recursos pelo Confea no valor de R\$*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

320 720.991,87 (setecentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e
321 sete centavos), bem como de manter os recursos já recebidos referente ao citado
322 auxílio sem utilização e em aplicação financeira para não sofrerem desvalorização,
323 caso se decida pela revisão da decisão de adesão ao referido Programa de Auxílio
324 Financeiro do Sistema Confea/Crea, com o seguinte teor: "A *Diretoria do Conselho*
325 *Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea - MS, após a*
326 *apresentação da Gerente do Departamento Administrativo Dayane Lucas da Silva*
327 *referente à Decisão PL 0937/2020 que institui o Programa de Auxílio Financeiro do*
328 *Sistema Confea/Crea de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV2 (Covid-19),*
329 *exclusivamente para o exercício de 2020, visando à mitigação dos efeitos*
330 *financeiros da crise e à garantia da manutenção das atividades essenciais dos*
331 *Conselhos Regionais, e; considerando, que o Crea-MS encontra-se em situação de*
332 *regularidade quanto às exigências do Confea para liberação de recurso;*
333 *considerando que o valor do recurso destinado ao Crea-MS é de R\$ 720.991,87*
334 *(setecentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete*
335 *centavos); considerando cláusula V do Anexo III da referida Decisão Plenária que*
336 *comunica as vedações ao Conselho até dezembro de 2021, sob pena de devolução*
337 *do recurso; e considerando que pelo Regimento Interno do Crea-MS, em seu*
338 *artigo 104, incisos III e IV, compete à Diretoria, dentre outros analisar o*
339 *orçamento do Crea-MS, propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão*
340 *dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-MS, DECIDIU por manter a*
341 *adesão ao Programa de Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea de*
342 *Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) com repasse de recursos*
343 *pelo Confea no valor de R\$ 720.991,87 (setecentos e vinte mil, novecentos e*
344 *noventa e um reais e oitenta e sete centavos), condicionando a manutenção do*
345 *aceite após a consolidação das seguintes situações: 1) da discussão e deliberação*
346 *pelo Plenário do Confea das propostas a serem encaminhadas pelo Grupo de*
347 *Trabalho de Ordem Econômica – GTOE e do Colégio de Presidentes, no sentido de*
348 *revisão das vedações contidas na cláusula V do Anexo III (Termo de Aceite) da*
349 *Decisão PL 0937/2020 – Confea; 2) da análise e parecer de consulta a ser*
350 *formulada ao Confea, com base no parecer jurídico da assessoria externa relativo*
351 *ao alcance da restrição contida na alínea C da cláusula V do Anexo III (Termo de*
352 *Aceite) da Decisão PL 0937/2020 – Confea, na aplicação das progressões de*
353 *mérito previstas para este exercício e de antiguidade para o exercício de 2021,*
354 *consolidadas no Plano de Cargos e Salários de 2016. DECIDIU ainda, que os*
355 *recursos já recebidos referentes ao citado auxílio permanecerão sem utilização e*
356 *em aplicação financeira para não sofrerem desvalorização, caso se decida pela*
357 *revisão da decisão de adesão ao referido Programa de Auxílio Financeiro do*
358 *Sistema Confea/Crea".* Conselheiro MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA
359 solicitou autorização para se retirar da Sessão por motivo de viagem agendada.
360 **Aprovado. c) Relato de processos: c.2) de Conselheiros. c.2.1 – Solicitação**
361 **de "vistas": c. 2.1.1) Processo de Registro. 1 - Processo n. 161.183/19 -**
362 **Prot. n. 1475717. Interessado: UNIDERP – Universidade ANHANGUERA.**
363 **Assunto: Curso de Engenharia Civil – EAD.** Após o Plenário analisar os relatos
364 exarados pelos Conselheiros Jorge Wilson Cortez e Ricardo Gava; considerando o
365 pedido de "vistas" do Conselheiro Ricardo Gava; e considerando ainda que o relato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

366 apresentado pelo Conselheiro Jorge Wilson Cortez foi denominado Proposta 1 e o
367 relato do Conselheiro Ricardo Gava foi denominado Proposta 2, o Plenário
368 **DECIDIU**, por maioria, aprovar relato exarado pelo Cons. RICARDO GAVA, com a
369 seguinte conclusão do parecer: “ *Analisando todo o histórico do Processo*
370 *161.183/19, considerando que, uma vez credenciado pelo MEC, os processos de*
371 *Registro de Curso seguem para os Conselhos Regionais e suas Câmaras*
372 *Especializadas, pois estes tem a missão de proteger a sociedade de maus*
373 *profissionais que venham a ingressar no mercado de trabalho mal qualificados,*
374 *podendo executar obras que coloquem em risco a vida das pessoas. Assim, por*
375 *todo acima exposto e analisando criteriosamente a documentação apresentada*
376 *neste processo, somos favoráveis à Decisão da Câmara Especializada em*
377 *Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA que em sua 15ª Reunião Extraordinária*
378 *de 21/05/2020 decidiu pelo cadastramento do curso de engenharia civil*
379 *modalidade EAD da Universidade Uniderp, concedendo aos egressos o título de*
380 *Engenheiro Civil constante do anexo da Res. n. 473, de 26 de novembro de 2002,*
381 *código 111-02-00, e as atribuições PROVISÓRIAS descritas no artigo 7º da Res. n.*
382 *218/1973 do CONFEA, inerentes ao desempenho das atividades 01 a 18 do artigo*
383 *1º desta Resolução, referentes a edificações, sistema de transportes, pistas de*
384 *rolamentos, barragens; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus*
385 *serviços afins e correlatos. Da certidão de registro dos profissionais, deverão*
386 *conter RESTRIÇÕES das seguintes atividades: estradas, aeroportos; portos, rios,*
387 *canais, diques e georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos. No tocante ao*
388 *abastecimento de água e de saneamento, deverão ser restritos estudos,*
389 *programas, relatórios, planos e projetos de saneamento ambiental, saneamento*
390 *básico (à exceção de drenagem urbana, redes coletoras de esgoto, projetos de*
391 *gerenciamento de resíduos sólidos de construção civil e sistemas de distribuição*
392 *de água) e estudos ambientais. Aos egressos dos 34 polos avançados*
393 *(Anápolis/GO, Araraquara/SP, Bauru/SP, Belo Horizonte/MG – Antonio Carlos,*
394 *Campinas/SP – Unidade 3, Campinada/SP – Unidade 04, Caxias do Sul/RS,*
395 *Corumbá/MS, Cuiabá/MT, Goiania/GO, Indaiatuba/SP, Itapetininga/SP,*
396 *Joinville/SC, Juazeiro/BA, Jundiá/SP, Matão/SP, Osasco/SP, Pelotas/RS, Porto*
397 *Alegre/RS, Ribeirão Preto/SP, Rio Grande/RS, Santo André/SP – UNIA, São*
398 *Bernardo do Campo/SP – Anchieta, São Gabriel do Oeste/SP, São José dos*
399 *Campos/SP, São Paulo/SP – Belenzinho, São Paulo/SP – UNIBAN – Marte, São*
400 *Paulo/SP – UNIBAN – Vila Mariana, Senhor do Bonfim/BA, Sorocaba/SP,*
401 *Taguatinga/DF – FACNET, Telemaco Borba/PR, Toledo/PR e Valinhos/SP), onde*
402 *não há comprovação nos autos processuais da existência de laboratórios às*
403 *atividades práticas do curso, O GRAU DE PROVISORIEDADE fica estabelecido até*
404 *que sejam apresentadas, por parte da instituição de ensino, por meio de relatório*
405 *fotográfico ou similar, a existência das atividades de laboratório, tanto as*
406 *necessárias para o desenvolvimento das competências gerais quanto das*
407 *específicas, com o enfoque e a intensidade compatíveis com a habilitação ou com*
408 *a ênfase do curso”.* Abstiveram-se de Votar os(as) Conselheiros(as): FRANCISCO
409 JOSÉ STRAFORINI DA SILVA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI e NELISON
410 FERREIRA CORREA. **c. 2.1.2) Processos de Auto de Infração, solicitação de**
411 **“Vistas”:** **Conselheiro MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA. 01 -**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

412 Protocolo n. I2019/016454-3. Autuado: GAZE ABDO SATER. Transferido para
413 próxima Sessão. Aprovado. **c.2.2 – Incumbidos de atender solicitação do**
414 **Plenário. Nihil. c.2.3 - Relato de Processos: Revéis e Auto de Infração. 1 -**
415 **Processos Revéis: MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração a alínea "a" art. 6º**
416 **da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão de
417 engenheiro ou engenheiro agrônomo: **A)** a pessoa física ou jurídica que realizar
418 atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que
419 trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais." **Conselheira**
420 **ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES. 01** - Protocolo n. I2018/137053-5. Autuado:
421 RODOLFO BORGES CASTRO. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência do AI
422 n. I2018/137053-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade
423 alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da
424 Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS:**
425 **Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.** "Art. 1º -
426 Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de
427 quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito
428 à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)." **Conselheiro REGINALDO**
429 **RIBEIRO DE SOUSA. 02** - Protocolo n. I2019/015001-1. Autuado: WELTON
430 CARLOS LIMA DE SOUZA. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência do AI n.
431 I2019/015001-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
432 "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977,
433 em grau máximo. Aprovado. **2 - Processos Auto de Infração: MANUTENÇÃO**
434 **DOS AUTOS: Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art.
435 6º- Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: **A)** a
436 pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou
437 privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua
438 registro nos Conselhos Regionais." **Conselheira ANDREA SIMIOLI MACIEL**
439 **MONTEIRO. 03-** Protocolo n. I2018/105980-5. Autuado: FLÁVIO SERGIO
440 WALAVER. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência do AI n.
441 I2018/105980-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
442 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
443 5.194, de 1966, em grau máximo. Aprovado. **04** - Protocolo n. I2018/128870-7.
444 Autuado: NESTOR RODRIGUES MACHADO. Conclusão do Parecer: Somos pela
445 procedência do AI n. I2018/128870-7 e consequente aplicação de multa prevista
446 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A"
447 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **Conselheiro**
448 **JEDER LUCIANO MAIER. 05** - Protocolo n. I2019/032224-6. Autuado: JOSÉ
449 APARECIDO MARQUES. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência do AI n.
450 I2019/032224-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
451 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
452 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **Conselheiro JORGE WILSON**
453 **CORTEZ. 06** - Protocolo n. I2018/104863-3. Autuado: CARLOS ALERTO DE B.
454 CAMARGO. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência do AI n.
455 I2018/104863-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
456 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
457 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **Conselheiro SERGIO VIERO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

458 **DALAZOANA. 07** - Protocolo n. I2018/138222-3. Autuado: PEDRO HENRIQUE
459 CHINELATO. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência do AI n.
460 I2018/138222-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
461 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
462 5.194, de 1966, em grau mínimo, por ter regularizado a falta apresentando ART
463 de profissional habilitado. A ART foi emitida após a emissão do Auto de Infração.
464 Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração a alínea "b" art. 6º da lei n.**
465 **5.194, de 1966.** "Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou
466 engenheiro agrônomo: **b)** O profissional que se incumbir de atividades estranhas
467 às atribuições discriminadas em seu registro." **Conselheiro LUIZ MARCELO**
468 **VERAO DA FONSECA. 08** - Protocolo n. I2018/136063-7. Autuado: CLODOALDO
469 BARBO SIQUEIRA JUNIOR. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência do AI
470 n. I2018/136063-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade
471 alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei
472 nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **09** - Protocolo n. I2019/019229-
473 6. Autuado: CLOVIS GALVÃO JUNQUEIRA DE CASTRO. Conclusão do Parecer:
474 Somos pela procedência do AI n. I2019/019229-6 e consequente aplicação de
475 multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,
476 infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
477 Aprovado. **10** - Protocolo n. I2018/134173-0. Autuado: ROBERTO ARCANGELO.
478 Conclusão do Parecer: Sou pela procedência do AI n. I2018/134173-0 e
479 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei
480 nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em
481 grau mínimo. Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da**
482 **Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.** "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou
483 verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais
484 referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de
485 Responsabilidade Técnica" (ART)." **Conselheiro JOSE ANTONIO MAIOR BONO.**
486 **11** - Protocolo n. I2019/015021-6. Autuado: SELLUZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
487 DE POSTES LTDA – ME. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência do AI n.
488 I2019/015021-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
489 "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977,
490 em grau mínimo. Aprovado. **Conselheiro SERGIO VIERO DALAZOANA. 12** -
491 Protocolo n. I2018/137024-1. Autuado: MARIO MAURICIO VASQUEZ BELTRAO.
492 Conclusão do Parecer: Somos pela procedência do AI n. I2018/137024-1 e
493 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei
494 nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo,
495 pela não regularização da falta referente à instalação de cerca elétrica, alvo da
496 autuação em questão. Aprovado. **Conselheiro LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI**
497 solicitou autorização para se retirar da Sessão devido a compromissos
498 profissionais agendados anteriormente. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração**
499 **ao art. 59 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 59 - As firmas, sociedades,
500 associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem
501 para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só
502 poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos
503 Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico."



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

504 **Conselheiro JOSE ANTONIO MAIOR BONO. 13** - Protocolo n. I2019/013456-3.
505 Autuado: WC ENGENHARIA, CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI. Conclusão do
506 Parecer: Somos pela procedência do AI n. I2019/013456-3 e consequente
507 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194,
508 de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado.
509 **Conselheiro LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA. 14** - Protocolo n.
510 I2018/130391-9. Autuado: PANTOJA ENGENHARIA LTDA ME. Conclusão do
511 Parecer: Somos pela procedência do AI n. I2018/130391-9 e consequente
512 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194,
513 de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado.
514 **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194,**
515 **de 1966.** "Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro
516 agrônomo: **a)** a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços,
517 públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não
518 possua registro nos Conselhos Regionais." **Conselheira ANDREA SIMIOLI**
519 **MACIEL MONTEIRO. 15** - Protocolo n. I2019/014906-4. Autuado: FABIO
520 MARRARA DE MATOS. Conclusão do Parecer: Somos pela improcedência do AI n.
521 I2019/014906-4 e consequente cancelamento de multa prevista na penalidade
522 alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da
523 Lei nº 5.194, de 1966, solicitamos o arquivamento do referido processo.
524 Aprovado. **Conselheira ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES. 16** - Protocolo n.
525 I2018/137899-4. Autuado: LUIZ CARLOS ROTILLI. . Conclusão do Parecer: Somos
526 pela nulidade do AI n. I2018/137899-4 lavrado em 17/12/2018, considerado que
527 o autuado anexou ART nº 1320180114362, em 03/12/2018, sendo a mesma com
528 a data anterior o auto de infração e consequente arquivamento do processo.
529 Aprovado. **17** - Protocolo n. I2018/130330-7. Autuado: SILVA & BARROS LTDA -
530 FÁTIMA PNEUS. Conclusão do Parecer: Sugerimos o arquivamento do AI n.
531 I2018/130330-7. Aprovado. **Conselheiro JEAN SALIBA. 18** - Protocolo n.
532 I2019/018720-9. Autuado: LACEMAR COMERCIO DE BOMBAS D'ÁGUA LTDA ME.
533 Conclusão do Parecer: Somos pelo cancelamento do AI retro, face a existência de
534 ART registrada anteriormente à lavratura do Auto de infração. Aprovado.
535 **Conselheiro JEDER LUCIANO MAIER. 19** - Protocolo n. I2019/015011-9.
536 Autuado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO LATICÍNIO APORE S.A. Conclusão do Parecer:
537 Somos pela opinião da improcedência do AI n. I2019/015011-9. Sugerimos o
538 arquivamento do mesmo. Aprovado. **20** - Protocolo n. I2019/031423-5. Autuado:
539 VALDEI RIBEIRO CAMPOS. Conclusão do Parecer: Somos pela opinião da
540 improcedência do AI n. I2019/031423-5. Sugerimos o arquivamento do mesmo.
541 Aprovado. **Conselheiro JORGE WILSON CORTEZ. 21** - Protocolo n.
542 I2019/013763-5. Autuado: ALEXANDRE WILLIAN REBESCHINI ZOBOLI. Conclusão
543 do Parecer: Somos pelo cancelamento do AI n. I2019/013763-5 e arquivamento
544 do processo. Aprovado. **Conselheiro JOSE ANTONIO MAIOR BONO. 22** -
545 Protocolo n. I2019/014389-9. Autuado: ADRIELE DE MOURA SILVA. Conclusão do
546 Parecer: Somos pelo arquivamento do AI n. I2019/014389-9. Aprovado.
547 **Conselheiro SERGIO VIERO DALAZOANA. 23** - Protocolo n. I2019/013475-0.
548 Autuado: PAULO JOSE SILVA. Conclusão do Parecer: Após apresentação, em
549 defesa, de ART emitida anteriormente à constatação da falta, somos pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

550 **arquivamento** do processo. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS AUTOS:**
551 **Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.** "Art. 1º -
552 Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de
553 quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito
554 à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)." **Conselheiro ANDREA**
555 **SIMIOLI MACIEL MONTEIRO. 24** - Protocolo n. I2018/136876-0. Autuado:
556 BRASILNETWORKS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - BRT NETWORKS. Conclusão do
557 Parecer: Somos pelo arquivamento do referido processo tendo em vista que a
558 empresa registrou a ART nº 1320190000004 em 01/01/2019 e efetivou a quitação
559 da multa em 22/01/2019. Aprovado. **Conselheiro GUILHERME RANGEL DE**
560 **LIMA. 25** - Protocolo n. I2019/015849-7. Autuado: ROBEMIX CONCRETO LTDA.
561 Conclusão do Parecer: Somos pela nulidade do AI n. I2019/015849-7 e
562 consequente cancelamento de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73
563 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Aprovado.
564 **Conselheiro JEDER LUCIANO MAIER. 26** - Protocolo n. I2019/063724-7.
565 Autuado: OCA AMBIENTAL LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pela opinião de
566 **improcedência** do AI n. I2019/063724-7 e sugerimos o arquivamento do
567 mesmo. Aprovado. **Conselheiro JORGE WILSON CORTEZ. 27** - Protocolo n.
568 I2019/014058-0. Autuado: CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA. Conclusão do
569 Parecer: Somos pelo cancelamento do AI n. I2019/014058-0 e arquivamento do
570 processo. Aprovado. **28** - Protocolo n. I2019/014059-8. Autuado: CONCREVIA
571 CONSTRUTORA LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pelo cancelamento do AI n.
572 I2019/014059-8 e arquivamento do processo. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS**
573 **AUTOS: Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 58 - Se o
574 profissional, firma ou organização, registrada em qualquer Conselho Regional,
575 exercer atividade em outra região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro."
576 **Conselheiro JEAN SALIBA. 29** - Protocolo n. I2018/132546-7. Autuado: ATF
577 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pelo
578 cancelamento do AI n. I2018/132546-7. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS**
579 **AUTOS: Infração ao art. 59 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 59 - As firmas,
580 sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se
581 organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida
582 nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente
583 registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro
584 técnico." **Conselheira ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES. 30** - Protocolo n.
585 I2018/138322-0. Autuado: AGROPECUARIA ARCO IRIS LTDA. Conclusão do
586 Parecer: Somos pelo arquivamento do processo de AI n. I2018/138322-0, após a
587 juntada da ART nº 1320180106928 em 09/11/2018. Aprovado. **c.3) Comissões;**
588 **c.3.1 - Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC. 001 -**
589 **Processo C - 3863/2020. Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE**
590 **MAIO DE 2020.** O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro
591 Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão, submeteu a votação, e o
592 Plenário **DECIDIU** por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria D/MS n.
593 042/2020, no sentido de aprovar a Deliberação n. 007/20 - COTC, com o seguinte
594 teor: " *A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião*
595 *realizada em 22 de julho de 2020, por video conferência e considerando que a*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

596 prestação de contas do mês de Maio de 2020 foi encaminhada pela Diretoria por
597 meio da Decisão D/MS N. 042/2020, considerando que os dados constantes dos
598 Relatórios Contábeis do mês de maio de 2020 foram apresentados pela área
599 contábil, dos quais foram verificados os Comparativos Sintéticos Orçados e
600 Realizados, tanto da Receita como das Despesas, os Balanços Orçamentário e
601 Patrimonial e Variações Patrimoniais, considerando que a referida prestação de
602 contas obedeceu as normas vigentes estabelecida pelo Confea e demais normas
603 gerais que regem a matéria, considerando que o inciso III do art. 143 do
604 Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, dispõe que
605 compete a COTC apreciar e deliberar sobre a prestação de contas anual do Crea-
606 MS a ser encaminhada ao Confea, **DELIBEROU: Propor ao Plenário do Crea-MS a**
607 **aprovação da Prestação de Contas relativa ao mês de Maio de 2020 para posterior**
608 **encaminhamento ao Confea". c.3.2 – Comissão Eleitoral Regional – CER-MS.**
609 **001 - DELIBERAÇÃO N. 058/2020 – CER-MS.** Deliberou por solicitar ao
610 Plenário do Crea-MS a indicação do 5º membro para compor a Comissão Eleitoral
611 Regional – CER-MS, considerando que o Conselheiro Virgílio Barbosa Balle,
612 solicitou afastamento das suas funções de Conselheiro pelo período de 5 (cinco)
613 meses. Informa que o Conselheiro ENG. CIV. RODRIGO THOMÉ BAPTISTA,
614 assumiu a vaga do conselheiro, pela ordem de sucessão. Informa, ainda, que a
615 sucessão dos conselheiros na CER-MS ficou na seguinte ordem, após a solicitação
616 de afastamento do conselheiro acima citado: 1º- ENG. SANIT. E AMB. E PROFº
617 ANDERSON SECCO DOS SANTOS, 2º- ENG. ELETRIC. E SEG. TRAB. FRANCISCO
618 JOSÉ DA SILVA, 3º- ENG. AGR. JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, 4º- ENG.
619 AGR. DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME. O Senhor Presidente da Mesa Diretora
620 dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão,
621 submeteu a votação, e o Plenário considerando o Art. 167 da Resolução n.
622 1.114/2019 do Confea, que versa: "Os membros da Comissão Eleitoral Regional
623 são eleitos pelo Plenário do Crea-MS..."; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o
624 nome do Conselheiro CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, como 5º
625 membro suplente da Comissão Eleitoral Regional do Crea-MS. **c.3.3 – Comissão**
626 **Renovação do Terço – CRT. 001 - DELIBERAÇÃO N. 011/2020 – CRT.**
627 Deliberou pela aprovação do nome do Engenheiro Eletricista José Estevão Moares
628 Palma como conselheiro suplente, pela Faculdade Uniderp Anhanguera, com
629 mandato de 03 (três) anos, para o exercício de 2020 a 2022, tendo em vista que
630 a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1071/2015 do
631 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. O Senhor Presidente da
632 Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,
633 após discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU**, por unanimidade,
634 aprovar o nome do Engenheiro Eletricista JOSÉ ESTEVÃO MOARES PALMA como
635 Conselheiro Suplente, representante da Faculdade Uniderp Anhanguera, com
636 mandato de 03 (três) anos, para o exercício de 2020 a 2022, tendo em vista que
637 a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1.071/2015 do
638 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea. **002 - DELIBERAÇÃO N.**
639 **012/2020 – CRT.** Deliberou pela aprovação do nome do Engenheiro Civil Cláudio
640 Luiz Resta Fragelli como conselheiro suplente do Conselheiro Titular Ganem Jean
641 Tebcharani, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com mandato de 03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

642 (três) anos, para o exercício de 2020 a 2022, tendo em vista que a documentação
643 apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1071/2015 do Conselho Federal
644 de Engenharia e Agronomia - Confea. O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos
645 Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão,
646 submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU**, por unanimidade, pela aprovação do
647 nome do Engenheiro Civil CLÁUDIO LUIZ RESTA FRAGELLI como Conselheiro
648 Suplente do Conselheiro Titular Ganem Jean Tebcharani, representantes da
649 Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-UFMS, com mandato de 03 (três)
650 anos, para o exercício de 2020 a 2022, tendo em vista que a documentação
651 apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1071/2015 do Conselho Federal
652 de Engenharia e Agronomia – Confea. **003 - DELIBERAÇÃO N. 013/2020 –**
653 **CRT.** Deliberou por solicitar ao Plenário do Crea-MS, que a data da Sessão
654 Plenária do mês de agosto seja transferida para o dia 21 de agosto de 2020, para
655 que possibilite às Entidades de Classe e Instituições de Ensino atenderem às
656 solicitações da Comissão de Renovação do Terço do Crea-MS, até o dia
657 14/08/2020, quanto a documentação faltante. O Senhor Presidente da Mesa
658 Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após
659 discussão, submeteu a votação, e o Plenário considerando a necessidade de
660 adequação do calendário da Comissão de Renovação do Terço 2020; Considerando
661 o prazo aplicado pelo Confea para os Creas encaminharem suas decisões
662 referentes a renovação de seus respectivos plenários; **DECIDIU**, por
663 unanimidade, alterar a data da Sessão Plenária do mês de agosto, passando para
664 o dia 21 de agosto de 2020, às 14h00, deixando a critério das Câmaras
665 Especializadas a alteração de suas datas de reuniões. **VIII – Proposta do**
666 **Presidente e/ou da Diretoria.** Não houve. Na sequência o Senhor Presidente da
667 Mesa Diretora do Plenário, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,
668 agradeceu a todos os Conselheiros e nada mais havendo a tratar encerrou a
669 Sessão às (17h40) dezessete horas e quarenta minutos. Assim, coube a mim,
670 Eng. Civ. MARCELO FLÁVIO DELGADO, 1º Diretor-Administrativo, lavrar a
671 presente ata, que após aprovada será assinada eletronicamente por quem de
672 direito, nos termos do Regimento do Conselho.***.***.***.***.***.***.***.
673 ***.***.***.***.***.***.***.***.***.***.***.***.***.***.***.***.

Assinado Eletronicamente

DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

Assinado Eletronicamente

MARCELO FLÁVIO DELGADO
1º Diretor Administrativo

Aprovada na Sessão Plenária Ordinária n. 443, de 21 de agosto de 2020.